UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 016/2019 - PROGRAD/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual n° 2.444, de 2 de julho de 2018, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna público o **Processo Seletivo**, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **Professor Temporário, na condição de Professor Visitante**, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Art. 9º, parágrafo único da Lei Estadual nº 0996/2006, alterada pela Lei Estadual 1.110, de 21 de agosto de 2007, c/c o Art. 5º, § 2º da Lei Estadual 1.724, de 21 de dezembro de 2012, da Lei Estadual 1.743, de 29 de abril de 2013e da Resolução 002/2011-CONSU/UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 03 (três) vagas para o cargo de Professor Visitante, conforme Códigos de Vagas descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos e será executado pela Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 604/2018 – UEAP.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.4 Os contratos não terão vínculo empregatício com a UEAP e/ou com o Governo do Estado do Amapá, trata-se de contratação temporária, a fim de atender as necessidades excepcionais para o desenvolvimento das atividades da UEAP, podendo ser rescindido a qualquer momento:

1.4.1 pelo término do prazo contratual;

1.4.2 por iniciativa do contratado com comunicação prévia por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

1.4.3 por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;

1.4.4 por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.

1.5 A seleção de que trata este Edital ocorrerá conforme especificado no **item 5** e em concordância com o cronograma de atividades a seguir, a ser publicado no endereço eletrônico **http://www.ueap.ap.gov.br/**.

1.6 O Processo Seletivo atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
01	Abertura do Edital	09/05/2019
02	Período de inscrições	10 a 19/05/2019
03	Homologação das inscrições	21/05/2019
04	Prazo para interposição de recurso contra as inscrições indeferidas	22 e 23/05/2019
05	Resultado do recurso contra as inscrições indeferidas	24/05/2019
06	Prazo para entrega dos documentos do **item 5.1.4** para a Avaliação de Títulos **PRESENCIAL**	27 a 29/05/2019
07	Prazo para entrega dos documentos do **item 5.1.5** para a Avaliação de Títulos **VIA E-MAIL**	
08	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	03/06/2019
09	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	04 a 05/06/2019
10	Resultado do Recurso da Avaliação de Títulos	11/06/2019
11	Homologação do Resultado Final	

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

2.2 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 10 a 19 de maio de 2019, mediante preenchimento de formulário no link **http://www.ueap.ap.gov.br/** e, posteriormente, deverão ser anexados e enviados para o e-mail **dips@ueap.edu.br,** conforme cronograma de atividades, os originais dos seguintes documentos:

a) Comprovante da inscrição, que será emitido após o preenchimento de formulário específico no link **http://www.ueap.ap.gov.br/**.

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser recolhido no **Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº 6854-3, em nome da Universidade do Estado do Amapá**, por meio de depósito diretamente no caixa bancário, correspondente bancário ou transferência *on-line*. **Não será aceito comprovante de depósito em caixa eletrônico ou transferência com agendamento.**

c) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe).

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF.

2.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, citados no **item 2.2**, para o e-mail **dips@ueap.edu.br** até as 23h59min do dia 19/05/2019.

2.3.1 A falta de algum dos documentos citados no **item 2.2** acarretará automaticamente no indeferimento da inscrição.

2.4 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no item 2.2, inserir como assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **INSCRIÇÃO PS PROFESSOR VISITANTE - EDITAL Nº 016/2019.**

2.5 Em caso de problemas técnicos, procurar a Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da UEAP, situada no **Setor Administrativo** da UEAP, na Av. 13 de Setembro, nº 1720, Buritizal, CEP 68902-865, Macapá-AP, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, ou através do e-mail **dips@ueap.edu.br.**

2.6 A UEAP não se responsabilizará por inscrição via *internet* ou envio de documentos imprescindíveis para homologação da inscrição do candidato não recebidos por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sendo considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

2.8 Uma vez efetivada a inscrição, não serão permitidas, sob hipótese alguma: devolução da taxa de inscrição, transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

2.9 Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o candidato deixar de prestar o referido Processo Seletivo Temporário.

2.10 Caso não haja inscrito em algum código de vaga, o mesmo terá o período de inscrição reaberto em edital complementar específico, com um novo cronograma.

3. DA INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

3.1 Os servidores públicos do Estado do Amapá poderão participar do Processo Seletivo, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas a e b da Constituição Federal e art. 9º da Lei nº 996 de 31/05/2006, desde que preencham os requisitos deste Edital.

3.2 A contratação de servidor público somente se efetivará se houver compatibilidade de acumulação, na forma constitucional e de acordo com as orientações emanadas do órgão de origem.

3.2.1 É vedada a contratação de servidor público com cargo comissionado.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A documentação apresentada pelos candidatos será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que expedirá relação com as inscrições homologadas, de acordo com o estabelecido no item 1.6 (cronograma de atividades).

5. DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de **duas etapas**:

5.1.1 Avaliação de Títulos: de acordo com os códigos de vagas previstos no Anexo I, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2 Avaliação do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato, sendo que os critérios de avaliação estão previstos no Anexo IV e no modelo do Anexo III.

5.1.3 A entrega dos Títulos e do Plano de Trabalho deverá ser efetuada de acordo com os seguintes itens:

5.1.4 Presencial: na Divisão de Processo Seletivo (DIPS) da UEAP, situada no **Setor Administrativo** da UEAP, na Av. 13 de Setembro, nº 1720, Buritizal, CEP 68902-865, Macapá-AP, **no horário das 8h30 às 11h30** e das **14h30 às 17h30** (horário comercial), de acordo com o estabelecido no **item 1.6** (Cronograma de Atividades).

5.1.4.1 Apresentar **Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq em 01 (uma) via**, constando as comprovações dos títulos, devidamente autenticadas em cartório ou segundo o item seguinte, observando **os itens 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11** do Edital, juntamente com o **Plano de Trabalho**.

5.1.4.2 Os candidatos que desejarem, poderão apresentar os originais e as cópias dos seus documentos na DIPS para conferência e atesto de veracidade nos **dias 27 a 29 de maio de 2019,** conforme horário comercial previsto no **item 5.1.4**.

5.1.5 Via E-mail: deverão ser anexados e enviados para o e-mail **dips@ueap.edu.br, até as 23h59min do dia 29 de maio de 2019, todos os títulos a serem avaliados, devidamente autenticados em cartório**, juntamente com o **Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq** e o **Plano de Trabalho**.

5.1.5.1 Os títulos deverão ser enviados, **de forma legível**, sob pena de não avaliação.

5.1.5.2 O candidato deverá inserir como assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **AVALIAÇÃO PS PROFESSOR VISITANTE 2019 - EDITAL Nº 016/2019.**

5.1.5.3 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos previstos no **item 5.1.5**.

5.1.5.4 A UEAP não se responsabilizará pelo envio de documentos imprescindíveis para avaliação do candidato não recebido por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, a falhas de comunicação, ao congestionamento das linhas de comunicação e a outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.6 A Avaliação dos Títulos será de acordo com o Anexo II, observando-se os seguintes subitens:

5.1.7 Estar de acordo com o Código de Vaga, previsto no Anexo I deste Edital.

5.1.8 As cópias dos títulos deverão ser organizadas pelo candidato, na ordem da Ficha de Avaliação do Anexo II e devidamente identificadas (de acordo com seus respectivos GRUPOS), conforme o mesmo anexo, bem como devem ser encadernadas com espiral e ter sobrecapas em PVC flexível e transparente, no formato A4.

5.1.9 Todas as cópias dos títulos devem conter indicações correspondentes ao Grupo (I, II, III, IV ou V) e subitens aos quais concorrem para pontuação, devendo ser devidamente organizados por Grupo de Atividade (Anexo II) e encadernado. A pontuação dos títulos dispostos em DESACORDO com o **item 5.1.8** não será computada.

5.1.10 Na hipótese do candidato com o título de Mestre ou Doutor ainda não possuir Diploma da respectiva titulação exigida para a vaga a qual concorre, o mesmo não será pontuado. Salvo, se o candidato apresentar **Ata de Defesa** e a **Declaração do cumprimento** de todos os requisitos para obter o título.

5.1.11 Para a Avaliação de Títulos, serão considerados para fins de pontuação **apenas os últimos 05 anos**, exceto o GRUPO I - TITULAÇÃO ACADÊMICA.

5.2 A avaliação dos documentos apresentados pelo candidato será efetuada pelos Professores Membros do Colegiado a que se vincula o código de vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) O Indeferimento de Inscrição;

b) O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e do Plano de Trabalho;

6.2 O prazo para a interposição de recursos será de 48h após a data de publicação da homologação das inscrições e dos resultados preliminares, no endereço eletrônico **http://www.ueap.ap.gov.br/**, conforme o **item 1.6** (Cronograma de Atividades).

6.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso.

6.4 Os recursos serão *online,* disponíveis no ambiente do candidato no endereço eletrônico **http://www.ueap.ap.gov.br/**. Não sendo aceito qualquer outra forma.

6.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.6 Na análise dos recursos interpostos, a comissão organizadora do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando deferimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

6.7 O parecer sobre os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente, ao interessado, pela Divisão de Processo Seletivo da UEAP, no próprio ambiente do candidato no endereço eletrônico **http://www.ueap.ap.gov.br/,** no prazo previsto no **item 1.6** (Cronograma de Atividades).

7. DO RESULTADO FINAL E DO DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da somatória das notas finais atribuídas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música.

7.2 O Resultado Final será a somatória das notas obtidas na Avaliação de Títulos e no Plano de Trabalho.

7.3 Em caso de empate no Resultado Final serão observados como critérios de desempate:

7.3.1 O candidato que obtiver maior pontuação na análise de títulos;

7.3.2 O candidato que obtiver maior pontuação no plano de trabalho;

7.3.3 O candidato que possuir maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

7.3.4 O candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003, Estatuto do Idoso, assegurando o direito às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 1° da referida Lei;

7.3.5 O candidato de maior idade, com menos de 60 (sessenta) anos.

8. DA REMUNERAÇÃO

Categoria (Padrão I)	Remuneração: 40h
Mestre	R$ 5.201,07
Doutor	R$ 7.201,48

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo - PSS será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse e conveniência da Universidade do Estado do Amapá, conforme art. 11 da Lei 1.743/2013.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato, objeto deste Processo Seletivo Temporário, será de 40 (quarenta) horas, conforme Códigos de Vagas descritos no Anexo I.

10.2 Fica a critério da UEAP a mudança do regime de trabalho (40 horas, 20 horas), caso haja necessidade de ajuste em decorrência das disciplinas ofertadas nos semestres posteriores.

10.3 A contratação resultante deste Processo Seletivo será realizada conforme a necessidade da Universidade, devendo o candidato aprovado apresentar-se na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROPLAD), após convocação a ser publicada na página de acompanhamento do concurso.

10.4 A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a apresentação dos originais e cópias (três vias) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última votação;
e) Diplomas;
f) Comprovante de Residência;
g) Extrato bancário para confirmação de conta, contendo números da conta corrente e da agência (somente serão aceitas contas do Banco do Brasil);
h) 02 fotografias 3x4 iguais e recentes;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
j) Registro de Nascimento de dependentes;
k) Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo V).

10.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

11.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão publicadas no endereço **http://www.ueap.ap.gov.br/**.

11.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

11.4 A contratação implica no compromisso do candidato habilitado de acatar o Estatuto e o Regimento Geral da UEAP e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.

11.5 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Estadual, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

11.6 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva pelo período de 01 (um) ano, observando-se a validade do Processo Seletivo, conforme **item 9.**

11.7 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico **http://www.ueap.ap.gov.br/**.

11.8 Todos os horários estabelecidos neste Edital, Anexos e demais publicações referentes a este processo corresponderão ao horário local de Macapá-AP.

11.9 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

11.10 A jornada de trabalho deverá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade do Estado do Amapá.

11.11 Para conhecimento do candidato aprovado, seus vencimentos serão pagos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil.

11.12 A exigência de um plano de trabalho para 02 (dois) anos não implica que a contratação ocorrerá por igual período.

11.13 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição e avaliação dos candidatos serão descartados.

11.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Macapá-AP, 09 de maio de 2019.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora